



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5014
SETEMBRO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -
Justificativas**

DECRETO Nº 749, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre alteração da Comissão de Outorga, criada pelo Decreto Municipal nº 51/2012”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o Memo nº. 415/2017 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicitando a atualização dos membros da Comissão de Outorga a que se refere o Decreto Municipal nº. 51/2012, em virtude de desligamento dos atuais integrantes do quadro de servidores municipais:

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a Comissão de Outorga, responsável por examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à licitação no serviço de Gestão da Eficiência Municipal, que passa a ser composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – ALFREDO PÁDUA MANZANO, Secretário Adjunto de Obras Públicas, matrícula nº 21.903, RG nº 15.340.830-3-SSP/SP, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas;

II – DANILO AUGUSTO REIS BARBOSA MIRANDA E SILVA, Procurador Administrativo Chefe, matrícula nº 10.863, RG 33.449.808-9-SSP/SP lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

III – ANA CRISTINA AGOSTINE, Agente Administrativo, matrícula nº 8.547, RG nº. 27.961.145-6-SSP/SP, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas;

IV – BRUNO LUQUES SERRA TIVERON, Diretor da Divisão de Planejamento, matrícula nº 21.300, RG 28.163.811-1-SSP/SP lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia da Informação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão de Outorga ora constituída possa se reunir e desenvolver suas atividades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 160, de 25 de setembro de 2014.

Caraguatatuba, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 750, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a criação de Comissão Técnica para resolução de eventuais controvérsias quanto às questões técnicas e/ou econômico-financeiras na execução do Contrato de Concessão Administrativa referente à iluminação pública”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o Memo nº. 415/2017 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicitando a edição de decreto municipal para criação de Comissão Técnica para resolução de eventuais controvérsias quanto às questões técnicas e econômico-financeiras na execução do Contrato de Concessão Administrativa nº. 115/2005, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Consórcio Caraguá Luz, tendo por objeto elaboração de projeto, implantação, expansão, modernização, operação e manutenção das instalações de iluminação pública desta urbe, em atendimento ao previsto no Capítulo IX, item 28.1 do referido ajuste:

DECRETA

Art. 1º Fica criada Comissão Técnica responsável pela solução de eventuais divergências de natureza técnica e/ou econômico-financeiras durante a execução do Contrato de Concessão Administrativa nº. 115/2015, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Consórcio Caraguá Luz, tendo por objeto elaboração de projeto, implantação, expansão, modernização, operação e manutenção das instalações de iluminação pública deste município, na forma prevista no Capítulo IX, item 28.1 do referido contrato.

Parágrafo Único. A Comissão Técnica terá competência para emitir pareceres fundamentados sobre questões submetidas por qualquer das partes contratuais relativas a divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos e/ou aspectos econômico-financeiros durante a execução do contrato.

Art. 2º. A Comissão Técnica de que trata o artigo anterior será composta por 4 (quatro) membros, todos com conhecimentos aprofundados na matéria objeto da divergência, da seguinte forma:

I – 02 membros indicados pelo Município contratante, a saber:

ALFREDO PÁDUA MANZANO, Secretário Adjunto de Obras Públicas, matrícula nº 21.903, RG nº 15.340.830-3-SSP/SP, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, indicado pelo Município contratante e;

BRUNO LUQUES SERRA TIVERON, Diretor da Divisão de Planejamento, matrícula nº 21.300, RG 28.163.811-1-SSP/SP lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia da Informação;

II – 01 membro indicado pela concessionária contratada, a saber: PEDRO VICENTE IACOVINO, RG nº. 16.456.001-4;

III – 01 membro, com comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as partes contratuais, quando da ocorrência da divergência.

Art. 3º O procedimento para solução de divergências e demais providências para cumprimento do presente Decreto deverão observar o disposto no contrato mencionado no art. 1º deste Decreto e, na sua omissão, deverá ser objeto de deliberação pela Comissão Técnica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 751, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre alteração de membros do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Caraguatatuba”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o Memo nº. 415/2017 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicitando a atualização dos membros do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Caraguatatuba, em virtude de desligamento dos atuais integrantes do quadro de servidores municipais:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – PPP do Município de Caraguatatuba, instituído pelo art. 5º, da Lei Municipal nº 1.366, de 12 de março de 2007, que passa a ter os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – LEANDRO BORELLA BARBOSA, Secretário Municipal de Obras Públicas, matrícula nº 21.128, RG nº 25.852.816-3-SSP/SP;

II – ALFREDO PÁDUA MANZANO, Secretário Adjunto de Obras Públicas, matrícula nº 21.903, RG nº 15.340.830-3-SSP/SP; e

III – ANA CRISTINA AGOSTINE, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, matrícula nº 8.547, RG nº 27.961.145-6-SSP/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 479, de 24 de maio de 2016.

Caraguatatuba, 01 de Setembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Guaporé nº 1.295 – Indaiá – Casa 06 - Lote DIV – Quadra 155 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 03.153.017 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de adequação de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 08026 cujo valor da multa é de R\$ 895,35, constante do Processo Interno nº. 077/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Casemiro José de Abreu nº 200 – Porto Novo – Lote 2 – Quadra 46 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.080.002 - neste município de Caraguatatuba-SP, a não perturbar o sossego e o bem estar público, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 06496 cujo valor da multa é de R\$ 1.393,80, constante do Processo Interno nº. 2.386/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Augusto José Leite – Morro do Algodão – Lote 4 – Quadra “E” – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.533.004 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 07572 cujo valor da multa é de R\$ 1.500,00, constante do Processo Interno nº. 2.388/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Porto Novo – Vila Portal das Flores – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.452.096 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 08108 cujo valor da multa é de R\$ 450,00, constante do Processo Interno nº. 2.393/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Dezenove – Travessão – Lote 10 – Quadra “V” – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.411.010 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 07290 cujo valor da multa é de R\$ 954,00, constante do Processo Interno nº. 2.634/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº 2.637/2017, fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Adaly Coelho Passos nº 152 – Praia – Lote P/1 e 2 – Quadra 9 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.015.029 - neste município de Caraguatatuba-SP, a não perturbar o sossego público, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O descumprimento desta intimação acarretará em multa.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Belém nº 816 – Indaiá – Lote 1 – Quadra 159 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.041.001 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de desobstrução de passeio/ via pública (retirar entulho), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 08356 cujo valor da multa é de R\$ 1.029,77, constante do Processo Interno nº. 2.658/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Princesa Isabel nº 106 – Recanto Pereque – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.960.011 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de conservação do imóvel, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 07646 cujo valor da multa é de R\$ 2.945,16, constante do Processo Interno nº. 2.732/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Nilo Peçanha – Poiares – Lote 3 – Quadra 36 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.050.008 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 07193 cujo valor da multa é de R\$ 1.515,00, constante do Processo Interno nº. 2.744/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Emílio Marcondes Ribas nº 412 – Jaraguá – neste município de Caraguatatuba-SP, a apresentar o Alvará de Funcionamento e o A.V.C.B – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 08863 cujo valor da multa é de R\$ 4.145,40, constante do Processo Interno nº. 8.210/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Professor Juvenal Campos nº 18 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.417.016 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de desobstrução de passeio – instalar lixeira de forma que não obstrua o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 07563, cujo valor da multa é de R\$ 1.881,63, constante do Processo Interno nº. 1.412/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Guaporé nº 1.009 – Indaiá – Lote 7 - Quadra 125-B - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 03.098.005 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de regularização de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 07632, cujo valor da multa é de R\$ 5.582,78, constante do Processo Interno nº. 1.432/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Enilda Mantovani Silva – Jardim Britânia – Lote 13 - Quadra A23 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.396.013 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 07186, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 1.523/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Brasília nº 880 – Jardim Jaqueira – Lote 12 – Quadra “P” – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.225.021 - neste município



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5014
SETEMBRO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -
Justificativas**

de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº 06985 cujo valor da multa é de R\$ 1.515,00, constante do Processo Interno nº 2.529/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Angela Maria Ferreira e Santos (Antiga Rua Um) – Jardim Paraíso – Lotes 09 e 10 - Quadra “A” - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.276.022 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº 08677, cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 8.152/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Thereza Albino Chacon – Praia das Palmeiras – Jardim das Palmeiras – Lote 11 - Quadra 7 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.013.011 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº 08536, cujo valor da multa é de R\$ 864,00, constante do Processo Interno nº. 8.183/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº 8.429/2017, fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Ariosto Buller Souto nº 120 – Pontal Santamarina – Lote 10 – Quadra 7 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.730.0410 - neste município de Caraguatatuba-SP, a não perturbar o sossego público, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O descumprimento desta intimação acarretará em multa no valor de R\$ 2.362,22.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua São José dos Campos nº 850 – Sumaré – Lote 06 - Quadra 15 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 02.024.007 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de conservação de imóvel - piscina, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº 07490, cujo valor da multa é de R\$ 3.197,88, constante do Processo Interno nº. 8.674/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Vinte e Cinco de Março – Perequê Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.978.071 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº 08882, cujo valor da multa é de R\$ 3.000,00, constante do Processo Interno nº. 9.008/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Vinte e Cinco de Março nº 240 – Perequê Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.978.017 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº 08881, cujo valor da multa é de R\$ 2.400,00, constante do Processo Interno nº. 9.011/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Jundiá – Sumaré – Lote 09 da Quadra 8 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.030.009 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº 08923, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 12.796/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Thomaz Totti – Mssaguau – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.339.007 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 12147, cujo valor da multa é de R\$ 756,00, constante do Processo Interno nº. 12.797/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua João Carlos Balio – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.906.001 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 12374, cujo valor da multa é de R\$ 127.326,60, constante do Processo Interno nº. 12.798/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Dom Pedro da Silva – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.096.003 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 12347, cujo valor da

multa é de R\$ 1.500,00, constante do Processo Interno nº. 12.806/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Francisco Garrido – Pontal Santamarina – Lote DIV da Quadra 48A – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.825.014 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de conservação de imóvel, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 12132, cujo valor da multa é de R\$ 3.197,88, constante do Processo Interno nº. 12.893/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua José Fabrette – Recreio Juqueriquere – Lote 30 da Quadra “D” – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.359.025 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 12356, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00 constante do Processo Interno nº. 13.045/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Alameda Pará – Jardim Brasil – Lote 13 - Quadra 12 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.092.012 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 12778, cujo valor da multa é de R\$ 1.500,00, constante do Processo Interno nº. 13.420/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Dezenove – Jardim do Sol – Lote 2 - Quadra “C” - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.313.002 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 12296, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 13.421/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Alcides Alves Pereira – Jardim Califórnia – Lote 10 - Quadra “I” - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.055.010 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de retirada da tubulação que lança esgotos no córrego – águas servidas em vias públicas, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 12428, cujo valor da multa é de R\$ 1.029,77, constante do Processo Interno nº. 13.426/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Enio Paulino Gouveia – Praia das Palmeiras – Lote 28 - Quadra 20 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.698.028 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 12712, cujo valor da multa é de R\$ 1.680,00, constante do Processo Interno nº. 13.625/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

LEI Nº 2.354, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 853, de 30 de junho de 2000, que dispõe sobre a regulamentação do artigo 224, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que criou o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 853, de 30 de junho de 2000, que dispõe sobre a regulamentação do artigo 224, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que criou o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, o qual passa a ter seguinte redação:

“(…)”

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por 16 (dezesseis) membros e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão do Poder Público Municipal e 50% (cinquenta por cento) da sociedade civil, segundo a seguinte divisão:

I - 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal, da seguinte forma:

- 04 (quatro) representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
- 04 (quatro) representantes eleitos por seus pares, sendo 02 (dois) representantes dos professores em exercício da docência na rede municipal de ensino, 01 (um) representante dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil ou Agentes de Apoio Escolar e 01 (um) representante dos demais profissionais da educação (agentes administrativos e inspetores de alunos).

II - 08 (oito) representantes da sociedade civil, sendo:

- 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde que oriundo do segmento sociedade civil;
- 03 (três) representantes de pais ou responsáveis por alunos estudantes nas escolas públicas deste município;
- 01 (um) representante de pais ou responsáveis por alunos estudantes nas escolas públicas estaduais ou particulares deste município;
- 01 (um) representante de escolas particulares, estaduais ou federais prestadoras de serviços educacionais no âmbito deste município;
- 02 (dois) representantes de associações, cooperativas, clubes de serviços ou movimentos comunitários sediados neste município.

§ 1º Para cada titular será escolhido um suplente, na forma a ser definida no Regimento Interno do Conselho.

§ 2º Os representantes do Poder Executivo e seus suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal, que poderá substituí-los por qualquer impedimento ou quando julgar necessário, com exceção dos representantes dos professores em exercício da docência na rede municipal de ensino, dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil ou Agentes de Apoio Escolar e dos demais profissionais da educação (agentes administrativos e inspetores de alunos), que serão eleitos por votação secreta, em assembleia(s) amplamente divulgada(s) e convocada(s) para esse fim, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município ou, em sua ausência, em órgão da imprensa local, constando critérios para o processo eleitoral, a serem estabelecidos pelo Conselho, mediante Resolução.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos, por votação secreta, em assembleia(s) amplamente divulgada(s) e convocada(s) para esse fim, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município ou, em sua ausência, em órgão da imprensa local, constando critérios para o processo eleitoral, a serem estabelecidos pelo Conselho, mediante Resolução.

§ 4º Para a garantia da legitimidade da representação paritária no Conselho, é vedada a escolha de representantes da sociedade civil que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesses com o Poder Público Municipal.

§ 5º Para a condução do processo eleitoral, o Conselho poderá nomear comissão específica.

§ 6º A Diretoria do Conselho Municipal de Educação será por ele definida, devendo os cargos ser ocupados entre e pelos Conselheiros efetivos, escolhidos em votação secreta.

§ 7º O titular da Secretaria Municipal da Educação não poderá ser membro da Diretoria do Conselho Municipal de Educação.

§ 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio administrativo necessário ao Conselho Municipal de Educação, colocando a disposição, inclusive e, se necessário, de servidor público como secretário do conselho.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5014
SETEMBRO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -
Justificativas**

(...)"
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 31 de agosto de 2017.
José Pereira de Aguiar Junior
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.355, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
"Institui e acrescenta no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana de Música Cristã, intitulada de "Celebrai Caragua."
Autor: Vereador Renato Leite Carrijo de Aguiar.
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Institui e acrescenta no Calendário Oficial de Eventos do Município, oficializado pela Lei Municipal nº 1352/2007, a semana de música cristã, denominada de "Celebrai Caraguá", a ser realizada anualmente na segunda quinzena, no Mês de Maio.
Art. 2º A semana de música cristã denominada "Celebrai Caraguá", contará com a presença de músicos locais e de outros centros, além da realização de shows, cultos ecumênicos, palestras, debates e outros eventos coligados.
Art. 3º A realização do evento ficará a cargo da FUNDAACC, em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo, podendo ainda contar com a colaboração dos templos religiosos sediados em nosso Município.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que achar necessário.
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 01 de setembro de 2017.
José Pereira de Aguiar Junior
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.356, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
"Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1.367, de 12 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.477, de 01 de novembro de 2007."
Autor: Órgão Executivo.
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.367, de 12 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.477, de 01 de novembro de 2007, o qual passa a ter seguinte redação:
"(...)

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados dos respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II – Um representante dos professores das escolas públicas municipais de educação infantil;
III – Um representante dos professores das escolas públicas municipais de educação fundamental I;
IV - Um representante dos professores das escolas públicas municipais de educação fundamental II;
V - Um representante dos diretores ou vice-diretores das escolas públicas municipais;
VI – Um representante oriundo do cargo de agente administrativo ou de inspetor de aluno;
VII – Um representante oriundo do cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil ou agente de apoio escolar;
VIII – Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
IX – Dois representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado por entidade de estudantes secundaristas;
X – Um representante do Conselho Municipal de Educação; e
XI – Um representante do Conselho Tutelar.
§ 1º Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados pelos respectivos pares.
§ 2º A indicação referida no art. 2º, "caput", deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.
§ 3º Os conselheiros de que trata o "caput" deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
§ 4º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - Estudantes que não sejam emancipados; e
IV - Pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
V - os servidores contratados por tempo determinado.
(...)"
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 01 de setembro de 2017.
José Pereira de Aguiar Junior
Prefeito Municipal

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0000677/2017	CWB9263	F45-009098	Deferido	31/08/2017
0000705/2017	FKA5529	B44-0305977	Indeferido	31/08/2017
0000713/2017	FAH9250	B44-0305457	Indeferido	31/08/2017
0000734/2017	FTL6449	B44-0304821	Deferido	31/08/2017
0000753/2017	ERF6633	B44-0307765	Deferido	31/08/2017
0000911/2017	DUU4423	F45-0094010	Deferido	31/08/2017
0000999/2017	ERG8690	B44-0307868	Deferido	31/08/2017
0001042/2017	EQQ3721	F45-0094664	Deferido	31/08/2017
0001155/2017	GGN7130	F45-0092570	Indeferido	31/08/2017
0001165/2017	FVF5910	F45-0088753	Indeferido	31/08/2017
0001224/2017	ERE3453	B44-0309439	Deferido	31/08/2017
0001225/2017	EVN3381	B44-0307997	Indeferido	31/08/2017
0001226/2017	EYS5434	F45-0090610	Deferido	31/08/2017
0001232/2017	AUO3655	B44-0307402	Indeferido	31/08/2017
0001234/2017	MQK9420	B44-0310128	Indeferido	31/08/2017
0001238/2017	OGQ2327	F45-0090398	Indeferido	31/08/2017
0001241/2017	EPI1814	F45-0094712	Deferido	31/08/2017
0001242/2017	EPI1814	F45-0094639	Deferido	31/08/2017
0001243/2017	EPI1814	F45-0094536	Deferido	31/08/2017
0001247/2017	FKU9292	B44-0308866	Deferido	31/08/2017
0001249/2017	BHT7143	F45-0094397	Indeferido	31/08/2017
0001253/2017	EII3265	F45-0091484	Deferido	31/08/2017
0001265/2017	DIV8681	B44-0310162	Indeferido	31/08/2017
0001266/2017	EGU2404	F45-0092937	Indeferido	31/08/2017
0001274/2017	DXT6636	F45-0092268	Indeferido	31/08/2017
0001275/2017	CTU3757	B44-0310195	Deferido	31/08/2017
0001277/2017	ENA1685	B44-0308313	Indeferido	31/08/2017
0001281/2017	LTH4765	F45-0083135	Indeferido	31/08/2017
0001285/2017	FFG3446	P00-0006751	Indeferido	31/08/2017
0001290/2017	HHZ5566	B44-0310196	Deferido	31/08/2017
0001295/2017	EYH2935	B44-0309575	Deferido	31/08/2017
0001298/2017	DTS6202	B44-0308924	Deferido	31/08/2017
0001300/2017	EVN3003	F45-0094980	Deferido	31/08/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PUBLICAÇÃO 026/17
A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:
Fica o Sr. CARLOS MESQUITA, proprietário do imóvel cadastrado sob nº 09.309.014 sito a R. CASEMIRO DE ABREU Nº193 – MORRO DO ALGODÃO Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº1268 no valor de 1000 (Hum Mil) VRM's, referente ao Auto de Infração nº 6107, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.
Fica CORREIA MARTINS DROGARIA LTDA, estabelecimento sito a R. AV. JOSÉ HERCULANO Nº4680 – PRAIA DAS PALMEIRAS – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de

Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 346/17 referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº0480 no valor de 1000 (HUM MIL) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.
Fica o Sr. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, proprietário do imóvel cadastrado sob nº 07.128.029 sito a AV. CRISTOVÃO DE BARROS, 583 – PORTO NOVO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4834/VISA/VS, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.
Fica o Sr. ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, proprietário do imóvel cadastrado sob nº 09.350.307 sito a R. GOVERNADOR VALADARES, 296 – TRAVESSÃO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4840/VISA/VS, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.
A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba torna público o CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA cadastrada sob CEVS Nº 351050002-612-000071-1-0 (178/17), expedida aos 19/05/2017 à empresa TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ Nº 02.558.157/0001-62, por não atendimento às exigências sanitárias.
Caraguatatuba, 01 de Setembro de 2017.

C O N V O C A Ç Ã O
FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10.005/2017, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 11, 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2017, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h00min HORAS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	RG
3º LUGAR	BARBARA KELLY DE RAMOS LOPES	35 PONTOS	3	9.960.467-0

CARAGUATATUBA, 07 DE SETEMBRO DE 2017.
RICARDO SUNER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração.

CONVOCAÇÃO
FICA CONVOCADO(A) O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO, APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016 PARA O CARGO DESCRITO ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 11, 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2017, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
12	REGINALDO RENE LODE	20998530

CARAGUATATUBA, 04 DE SETEMBRO DE 2017.
RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

C O N V O C A Ç Ã O
FICA CONVOCADO O ESTAGIÁRIO ABAIXO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 10489/2017 REALIZADO NO MÊS DE MAIO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.
PROCESSOS GERENCIAIS – PROCESSO 10489 (MAIO)

Nome	RG	Classificação
CLAUDINEI MELO DOS SANTOS	53695756-3	13º

CARAGUATATUBA, 05 DE SETEMBRO DE 2017
RICARDO SUÑER ROMERA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDDI
RESOLUÇÃO Nº 43 /2017 - Dispõe sobre a manutenção de Inscrição das Associações de Atendimento ao Idoso e efetua cancelamento de inscrição de programa/projetos da Instituição que especifica e da outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO, CMDDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em Reunião Ordinária do Colegiado realizada em 17 de Agosto de 2017, também considerando:
- Lei Federal nº 10.741, 01 de Outubro de 2003, Estatuto do Idoso.
- O disciplinamento trazido pela Resolução nº Resolução nº 008 de 14 de março de 2012 que define os critérios para inscrição das entidades e organizações de assistência social destinada ao atendimento a idosos, complementada pela Resolução nº 11 de 20 de Setembro de 2012, que complementa dispositivo em relação ao cancelamento de Inscrição de Associações anteriormente inscritas no Conselho Municipal de Defesa de Direitos do Idoso- CMDDI,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER MANUTENÇÃO das Inscrições das Associações abaixo qualificadas:
- Vila Vicentina de Caraguatatuba, inscrita neste Conselho sob número 01/13 - CNPJ nº 50.006.048/0001-85, com sede a Rua Santos Dumont, nº 607 – Centro, Instituição de Longa Permanência de Idosos, com Documento de Manutenção válido até Março de 2018;
- Instituto Pro+Vida São Sebastião, inscrita neste Conselho sob o número 02/13 - CNPJ nº 49.263.528/0003-04, com sede a Rua José Benedito de Faria, nº 05 – Caputera. Instituição de Longa Permanência de Idosos - Documento de Manutenção Válido até Março de 2018;
- Associação de Aposentados e Pensionistas de Caraguatatuba, AAPC - inscrita neste Conselho sob o número 03/12 - CNPJ nº 65.511.461/0001-74, com sede a Avenida Brasília, nº 157 - Jardim Jaqueira . Instituição de Defesa de Direitos do Idoso - Documento de Manutenção Válido até Março de 2018;
- Associação Lar São Francisco de Assis, inscrita neste Conselho sob o número 04/13, CNPJ nº 03.506.504/0001-76, com sede a Rua Emílio Marcondes Ribas, 150 – Perequê – Mirim. Instituição que presta atendimento domiciliar e acompanhamento de idosos vulneráveis. Documento de manutenção válido até Março de 2018.
- Associação Centro de Convivência da Terceira Idade – Estrela do Mar- CCTI, inscrita neste Conselho sob o número 05/13, CNPJ nº 50.324.722/0001-70, com sede a Alameda dos Ciprestes, nº 145 – Bairro Cidade Jardim. Instituição que presta serviço de Centro de Convivência a Idosos. Documento de manutenção válido até Março de 2018.

Art. 2º - O Conselho de Defesa de Direitos do Idoso, CANCELA a Inscrição outorgada ao Instituto Lucas Amoroso, para execução de projeto nas modalidades de Centro Dia e Centro de Convivência de Idosos em Equipamento Público /CIAPI, anteriormente concedida, tendo em vista encerramento de sua prestação de Serviço junto ao Município de Caraguatatuba no mês de Maio de 2017.
Caraguatatuba, 17 de Agosto de 2017
Zally Pinto Vasconcelos Queiroz
Presidente do CMDDI

DECRETO Nº 752, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
"Estabelece normas para o atendimento à demanda de alunos no ano letivo de 2018 no Sistema Municipal de Ensino."
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 a 214 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº. 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 12.796/2013;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 2.236/2015 (Plano Plurianual Educação do Município);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 40.920, de 31/08/1995, que institui o Cadastro Geral de Alunos do Estado de São Paulo - GDAA, especialmente o disposto em seu artigo 2º;
CONSIDERANDO a Resolução SE nº. 74, de 19/07/2012, que dispõe sobre a realização do Censo Escolar no âmbito do Estado de São Paulo;
CONSIDERANDO a Resolução SE nº. 36, de 25/05/2016, que institui no âmbito dos Sistemas Informatizados da Secretaria de Educação a plataforma "Secretaria Escolar Digital" - SED;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para o adequado funcionamento das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental sob a responsabilidade do Município, no ano letivo de 2018, objetivando a consequente melhoria da qualidade de Ensino;
CONSIDERANDO, ainda, a proposta da Secretaria Municipal de Educação, aprovada por seu titular, como consta no Processo Interno nº 29.996/2017 - SEDUC;
CONSIDERANDO, finalmente, a parceria estabelecida entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Caraguatatuba no processo de chamada e de matrícula antecipada, por meio dos Sistemas de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo - GDAA e Secretaria Escolar Digital – SED, como estabelece o artigo 211 da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5014
SETEMBRO 2017

Decretos - Leis - Avisos - Editais - Justificativas

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Caraguatatuba oferecerá a Educação Infantil e o Ensino Fundamental nas Unidades Escolares Municipais e conveniadas, atendendo, no que couber, o convênio específico celebrado com o Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º. No processo de atendimento à demanda, as autoridades educacionais deverão observar as fases do processo de matrícula para o Ensino Fundamental, estipuladas pela Secretaria Estadual de Educação, conforme Resolução SE nº. 33, de 26/07/2017.

Parágrafo único. As inscrições e matrículas para o ano letivo de 2018 obedecerão ao cronograma do processo de matrícula, mencionado no “caput” deste artigo, que deverá estar afixado em local visível e de fácil acesso, em todas as Unidades Escolares do Município.

Art. 3º. Na organização das classes, as Unidades Escolares deverão observar as seguintes médias para as classes iniciais:

I – 25 (vinte e cinco) alunos para as classes da 1ª e 2ª fase da Pré-Escola;

II – 25 (vinte e cinco) alunos para as classes de 1º a 3º ano do Ensino Fundamental;

III – 30 (trinta) alunos para as classes de Ensino Fundamental (4º a 9º ano);

IV – 35 (trinta e cinco) alunos para as classes de Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º. Em caso de limitação de espaço físico, as Unidades Escolares poderão, esporadicamente, atender nas classes em continuidade de estudos números de alunos superiores aos estipulados nos incisos I a IV deste artigo.

§ 2º. Em virtude do aumento da demanda de alunos na Pré-Escola, o atendimento das crianças de sua 1ª fase (cuja faixa etária seja de 04 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 30/06/2018), será efetuado em período parcial em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º. Será efetuado o atendimento em tempo integral apenas aos alunos em continuidade de estudos (que estão concluindo a 1ª fase da Pré-Escola em 2017 e que cursarão a 2ª fase da Pré-Escola em 2018 (cuja faixa etária seja de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 30/06/2018)) nas Unidades Escolares CEI/EMEI Prof. Francisco Assis de Carvalho, CEI/EMEI Profª Thereza Yanesse Schmidt Cardozo, CEI/EMEI Profª Maria Elma Mansano e EMEI/EMEF Prof. Lucio Jacinto dos Santos.

§ 4º. Para o ano letivo de 2019, o atendimento de alunos da Pré-Escola com faixa etária de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade será efetuado em período parcial em todas as Unidades Escolares Municipais.

Art. 4º. As Unidades Escolares Municipais também oferecerão o curso de Educação de Jovens e Adultos nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda apresentada e considerando os limites mínimos de idade abaixo indicados, estabelecidos pela Resolução SE nº. 04, de 20/01/2017 para o Ciclo II (anos finais do Ensino Fundamental):

I – EJA I (anos iniciais do Ensino Fundamental): 15 (quinze) anos completos, para início do curso do 1º ao 4º Termo do Ciclo I da EJA;

II – EJA II (anos finais do Ensino Fundamental): 15 (quinze) anos completos, para início no curso do 1º ao 4º Termo do Ciclo II da EJA.

Art. 5º. As Unidades Escolares Municipais que oferecem Educação Infantil, funcionarão com as turmas de Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II nos Centros de Educação Infantil (CEI's) e com as turmas de 1ª Fase e 2ª Fase da Pré-Escola nas Escolas Municipais de Ensino Infantil (EMEI's), cujas vagas disponíveis deverão estar de acordo com a estrutura física de cada Unidade Escolar.

Parágrafo único. As inscrições e matrículas para o ano letivo de 2018, obedecerão ao cronograma do processo de matrícula a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo publicado na imprensa local de acordo com as seguintes faixas etárias descritas nos quadros 1 e 2:

QUADRO 1 – ALUNOS QUE ESTÃO FORA DA ESCOLA INGRESSANTES NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI'S			
Ano de Nascimento	Aluno fora da escola	Turma que o aluno irá frequentar a escola no ano letivo de 2018	Mês e ano de nascimento do aluno
2017/2018	Sem matrícula	Berçário I	De 01/07/2017 a 31/12/2018
2016/2017	Sem matrícula	Berçário II	De 01/07/2016 a 30/06/2017
2015/2016	Sem matrícula	Maternal I	De 01/07/2015 a 30/06/2016
2014/2015	Sem matrícula	Maternal II	De 01/07/2014 a 30/06/2015

QUADRO 2 – ALUNOS QUE ESTÃO FORA DA ESCOLA INGRESSANTES NA PRÉ-ESCOLA	
CURSO	FAIXA ETÁRIA A SER ATENDIDA
1ª Fase	Crianças com 4 anos completos ou a completar até 30/06/2018
2ª Fase	Crianças com 5 anos completos ou a completar até 30/06/2018

Art. 6º. As Unidades Escolares Municipais efetuarão a definição de alunos no Sistema de Cadastro de Alunos (GDAE), conforme o cronograma abaixo:

I – Período de 28/08/2017 a 22/09/2017:

Definição dos alunos oriundos da 2ª fase da Pré-Escola no ano letivo de 2017, que possuem 06 (seis) anos completos ou a completar até 30/06/2018, que irão cursar o 1º ano do Ensino Fundamental em 2018, conforme Deliberação CEE nº. 73/2008 e as Indicações CEE nº. 73/2008 e CEE nº. 135/2015;

Definição dos alunos oriundos do 5º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2017, que irão cursar o 6º ano do Ensino Fundamental em 2018 nas Redes Municipal ou Estadual;

II – Período de 28/08/2017 a 29/09/2017:

Definição dos alunos oriundos do 9º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2017, que irão cursar o 1º ano do Ensino Médio em 2018 na Rede Estadual de Ensino.

Art. 7º. As Unidades Escolares de Educação Infantil efetuarão matrículas conforme o cronograma abaixo:

Tipo de atendimento	Período de matrícula
Alunos em continuidade de estudos nos CEI's e EMEI's	28/08 a 06/09/2017
Alunos ingressantes nos CEI's e nos EMEI's	11/09 a 25/09/2017

§ 1º Os alunos em continuidade de estudos nos CEI's e nas EMEI's para o ano letivo de 2018 deverão ser matriculados nos anos/fases subsequentes àquelas que cursaram no ano letivo de 2017, sem pular faixa etária, independentemente da idade.

§ 2º Os alunos ingressantes nos CEI's e EMEI's para o ano letivo de 2018 deverão ser matriculados nas turmas de Educação Infantil, conforme cronogramas de idade dos Quadros 1 e 2 do art. 5º deste Decreto, devendo-se observar a lista de espera de cada Unidade Escolar, conforme as diretrizes estabelecidas pela Resolução Municipal SME nº. 03, de 27/02/2015 e disponibilidade de vagas.

§ 3º. É obrigatória e gratuita a matrícula de alunos de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade na modalidade Pré-Escola na Rede Pública de Ensino, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº. 12.796/2013.

Art. 8º. As Unidades Escolares Municipais que possuem 1º ano e 6º ano do Ensino Fundamental efetuarão a matrícula dos alunos definidos nos incisos I e II do art. 6º deste Decreto, no período de 02/10 a 31/10/2017, por meio do Sistema de Cadastro de Alunos (GDAE).

Art. 9º. As Unidades Escolares Municipais efetuarão as inscrições de alunos que se encontram fora da escola pública, para matrícula em qualquer ano do Ensino Fundamental, no período de 02/10 a 31/10/2017, por meio do Sistema de Cadastro de Alunos (GDAE), observadas as seguintes disposições:

I – Inscrição de aluno com 06 (seis) anos completos ou a completar até 30/06/2018, conforme a Deliberação CEE nº. 73/2008 e as Indicações CEE nº. 73/2008 e CEE nº. 135/2015, que irão cursar o 1º ano do Ensino Fundamental em 2018 e que está fora da escola pública;

II - Inscrição de aluno com idade a partir de 07 (sete) anos completos ou a completar até 30/06/2018, para matrícula no 2º ano do Ensino Fundamental, desde que tenham frequentado e concluído o 1º ano do Ensino Fundamental, conforme Parecer CNE/CEB nº. 7/2007;

III – Inscrição de aluno que se encontra fora da escola pública para os demais anos do Ensino Fundamental, de acordo com o histórico escolar apresentado;

IV – Inscrição de jovens e adultos que se encontram fora da escola pública, com idade a partir de 15 (quinze) anos completos para o Ciclo I e Ciclo II, respeitando os limites de idade previstos no art. 4º deste Decreto, para qualquer ano na modalidade da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental.

Art. 10. No período de 30/10 a 14/11/2017 serão lançadas no Sistema de Cadastro de Alunos (GDAE) as matrículas, para o ano letivo de 2018, dos alunos em continuidade de estudos do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo Único Em relação ao 2º ano e demais anos do Ensino Fundamental e ao Ciclo I e Ciclo II da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, os alunos em continuidade de estudos serão matriculados nos respectivos anos de acordo com o resultado final do rendimento escolar individualizado, devendo o aluno ou seus pais/responsáveis comparecer à Unidade Escolar para renovação da matrícula do ano, conforme cronograma estipulado pela Unidade Escolar.

Art. 11. No período de 16/11 a 13/12/2017 serão efetivadas, no Sistema de Cadastro de Alunos (GDAE), as matrículas dos alunos inscritos, na forma do art. 9º deste Decreto.

Art. 12. A partir do dia 27/11/2017 e durante todo o ano letivo de 2018 serão realizadas, por meio do Sistema de Cadastro de Alunos (GDAE), as inscrições e matrículas de alunos que não se inscreverem no prazo previsto para o processo ou foram matriculados após a fase de definição, para qualquer ano do Ensino Fundamental, inclusive para a modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 13. As Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental seguirão, preferencialmente, a setorialização no oferecimento de vagas.

Art. 14. Para a matrícula do ingressante no Ensino Fundamental, na Educação Infantil e na Educação de Jovens e Adultos é exigida a apresentação dos seguintes documentos:

I - Registro de nascimento ou Cédula de Identidade (RG) do aluno (cópia);

II - Cédula de Identidade (RG) do responsável pelo aluno (cópia);

III - Comprovante de endereço (cópia);

IV - Carteira de vacinação em dia (cópia);

V – Cartão SUS (cópia).

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO Conselho Municipal de EDUCAÇÃO, representado por seu presidente Senhora Patrícia Pereira, usando das atribuições

legais que lhes são conferidas, em especial ao que dispõe o artigo 3º, e seu incisos, da Lei nº. 853, de 30 de junho de 2000 e suas alterações, FAZEM SABER a todos os interessados, em especial aos profissionais de Educação - agentes administrativos / inspetores de alunos, professores em exercício, auxiliares de desenvolvimento infantil / agentes de apoio escolar e representantes dos seguintes segmentos: pais ou responsáveis da rede municipal; pais ou responsáveis da rede estadual e particulares do município; representantes das escolas estaduais, particulares e federais do município; segmento das associações, cooperativas, clubes de serviços ou movimentos comunitários sediados no município, a realizar – se no dia 19 de setembro de 2017, às 19h30, na EMEF Dr. Carlos de Almeida Rodrigues localizada na Av. Pernambuco, 1101 – Indaiá - Caraguatatuba, será realizada uma Assembléia Geral, da qual poderão participar as entidades referidas, para eleição, por voto secreto, dos membros efetivos e suplentes que representarão seus referidos segmentos no Conselho Municipal de Educação, com mandato de 2 (dois) anos, que comporão, juntamente com os representantes do Poder Executivo Municipal e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oriundo do segmento sociedade civil, na forma do art. 4º, da referida Lei nº. 2.354, de 31 de agosto de 2017, está eleição será regida de acordo com as Instruções Especiais que se seguem:

I – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

Data: 19 de setembro de 2017

Horário: das 19h30

Local: EMEF Dr. Carlos de Almeida Rodrigues.

Endereço: Av. Pernambuco, 1101 – Indaiá - Caraguatatuba – SP.

II – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Para candidatura a membro do Conselho Municipal de Educação serão exigidos os seguintes documentos:

Apresentar cópias dos seguintes documentos: RG e CPF, cujo número será anotado na ficha de inscrição do candidato;

Apresentar cópias do documento hábil a comprovar a sua vinculação à entidade, sindicato, órgão de classe, associação de bairro ou entidades ou associações mencionadas no artigo 3º, da resolução nº.01 de 31 de agosto de 2017, que representará (crachás, declaração de matrícula do aluno, carta, indicação, ofício, ata, etc.);

Fornecer cópia do endereço e número de telefone para contato.

1ª Obs.: No caso dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estes deverão apresentar, para atender a alínea “b”, do presente item, comprovante de seu registro junto ao conselho.

2ª Obs.: No caso de representantes dos profissionais da educação, estes deverão apresentar, para atender a alínea “b”, do presente item, comprovante de identificação do seu vínculo junto a Rede Municipal de Ensino.

3ª Obs.: Os representantes de pais e responsáveis deverão atender, além dos documentos mencionados neste item, deverão comprovar seu vínculo legal com a instituição de ensino do município, mediante apresentação da declaração de matrícula em atendimento a alínea “b”.

III – DAS INSCRIÇÕES

Todos os interessados em participar do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Municipal da Educação deverão inscrever-se, conforme as seguintes instruções:

Como candidato: a inscrição do candidato será efetivada e finalizada após a comprovação do segmento a qual pertence e com a entrega das cópias dos referidos documentos.

Como Eleitor: comprovação do seguimento ao qual pertence e deverá apresentar no ato da votação um documento oficial com foto.

1) DAS INSCRIÇÕES:

Data: 12 a 15 de setembro de 2017

Link: <https://goo.gl/ZHb1eT>

IV – DOS IMPEDIMENTOS:

Ficará impedido de concorrer ao processo eleitoral o candidato que na atual gestão, esteja exercendo o segundo mandato consecutivo conforme parágrafo único, do art.4º, da Lei nº. 2.354, de 31 de agosto de 2017.

§ 4º. Para garantia da legitimidade da representação paritária no Conselho, é vedada a escolha de representantes da sociedade civil que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesses com o Poder Público Municipal.

§ 5º Para a condução do processo eleitoral o conselho poderá nomear comissão específica.

V- DA ELEIÇÃO:

A eleição realizar-se-á no dia 19 de setembro de 2017, à partir das 19h30, na EMEF Dr. Carlos de Almeida Rodrigues.

Localizada: Av. Pernambuco, 1101 – Indaiá - Caraguatatuba – SP.

No processo eleitoral, que será por votação secreta, serão considerados eleitos, como membros efetivos do Conselho Municipal de Educação, os primeiros candidatos inscritos mais votados e, como membros suplentes, os demais candidatos subsequentes, observados os números de votos computados individualmente e a quantidade existente de representação para cada segmento.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e afixado em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Educação, bem assim na sede da Prefeitura, na sede da Secretaria Municipal de Educação e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Caraguatatuba, 05 de setembro de 2017.

PATRICIA PEREIRA

Conselho Municipal de Educação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Divisão de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Ordinária 13.467/2017, Lei Municipal de 2337/2017 e Decreto Municipal 668/2017. FAZ SABER a Brasilmar Terrenos e Construções a Beira Mar Ltda e terceiros interessados, que o Poder Público Municipal está realizando Processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECIFICA, da área denominada LOTEAMENTO JARDIM BRASIL, Cidade de Caraguatatuba, instituído pelo Decreto Municipal 19/62 em 22 de Outubro de 1962, situado no bairro de Porto Novo, neste Município, correspondente à Inscrição do livro de Registro número 07 do Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião, lavrada no dia 12 de setembro de 1950, relativa a inscrição do memorial descritivo do loteamento denominado “Jardim Brasil”, com o teor seguinte: “ Jardim Brasil – Memorial descritivo – área total 1.945.208m², dos quais forma vendidos 40.000m², restando 1.905.200m², dos quais não foram loteados 137.207m². A área loteada está compreendida entre o rio Juqueriquerê. Estrada de Rodagem Caraguatatuba – São Sebastião e Oceano Atlântico, dando um total de 1.768.000m² (exceto terreno de marinha), sobrepostas Rua: Loteamento aprovado pelo Decreto nº 19-62, margem esquerda do rio Juqueriquerê confrontando ao sul com o Sítio Belém e estrada de rodagem, e ao norte com a Vila Santa Maria, frente para a marinha e fundos para o rio Juqueriquerê, devidamente registrado sob nº 7 em 12.9.1950, no registro de imóveis da Comarca de acordo com o decreto Lei nº 58 de 10.12.1937, conforme plantas e memoriais anexos ao processo nº 653-62 e aprovada pela Seção de Engenharia da Prefeitura de Caraguatatuba em 10 do 10 de 1962 e as suas sobreposições, nas ruas denominada de “LOURDES BERNADETE DE SALLES”, RUA HUM, “RUA AMADEU PIRES PACHECO” a Rua Dois, Rua Benedito Messias, Rua Três denominar-se RUA JOÃO VITOR SIMONETTI DE MORAES, Rua “JOÃO FERNANDES CARDOSO FILHO” a Rua Quatro, , rua: “ALBERTO DE JESUS FERREIRA” a Rua Cinco, Rua seis, denominada Rua: Arnaldo Justino da Silva, Rua: “JOSÉ BERNARDO” a Rua Sete, Rua Oito, Rua: “RUA JOSÉ PAES DE OLIVEIRA” a Rua “Nove”, Rua Dez, RUA BETA para RUA “EDUARDO BARBOSA SOARES”, Avenida Geraldo Nogueira da Silva, “AVENIDA IZABEL FERNANDES NARDI” antiga Avenida Alfa, Rua Izamira Pinto Santana, Rua: Benedito Messias, Rua: Paulo Ferreira, Rua: Antonio Felix Pimenta, Rua Maria F. A Paes, Rua: Antonio Lázaro, Rua: Hum (recanto lázaro), Rua: Joaquim de Castro, Travessa Eduardo Rogério Gomes, Travessa Augusto Vitorio Paes, Rua: Maria Porcina Tavares, Rua: Ernesto Vitorio Paes, Rua: Quinze, Rua: Angelo Bitente, Rua Dom Pedro da Silva (antiga Rua Cruzeiro do Sul), Rua: Heitor Ferrari, Rua: Angelo Bitente; RUA Oiapoque, Bairro Porto Novo, neste Município, segue com a seguinte Relação dos Títulos de Domínio características: INSCRIÇÃO N. 7, – Manoel Honorato dos Santos adquiriu em 17 de maio de 1916 de Gregorio Silverio de Oliveira, Ana Rosa de Oliveira Martins, Vicente Ferrer de Oliveira e sua mulher Judith Rios de Oliveira, um terreno que começa na Praia de Caraguatatuba, atravessando o rio Juqueriquerê e vai até o travessão do Vaz, dividindo-se de um lado com terras de Justino Antonio, Hoje The Lancashire General Investment Co., no lugar denominado “casa das Telhas” e do outro lado com Benedito Grande. (Benedito Desidério Soares) – Um terreno que começa na Praia de Caraguatatuba, atravessando o rio Juqueriquerê e findando-se no Travessão do Vaz, dividindo-se de um lado com terras de Ana Maria de Sant’Ana, e de outro lado com herdeiros de Francisco Antonio de Freitas e Maira de Oliveira Doria e do outro lado com Companhia de Madeiras e Carvão São Sebastião – Um terreno denominado Morro do Algodão, que começa na Praia de Caraguatatuba e faz fundos no Morro das Pedras, dividindo-se de um lado com herdeiros de Escobar e do outro lado com o Vale do Jardineiro, ou com quem de direito (transcrição 472, Livro 4, folhas 128 – 17 de maio de 1916. Conforme inventário do falecido Manoel Honorato dos Santos, julgado por sentença de 2 de março de 1934, parte dos referidos bens foram adjudicados aos herdeiros Durval dos Santos e Dalva dos Santos, (transcrição do formal de partilha 2.271 e 2.272) Durval dos Santos e sua mulher Carmelinda Ayres dos Santos vendeu a Irdeblina Nicolosi Francisoni, uma área de terras situada na Praia de Caraguatatuba e vai a margem esquerda do Rio Juqueriquerê, dividindo-se de um lado com a Vila Maria (Manoel de Cellis Petralchi e de outro lado com Benedito Desiderio Soares. Escritura de compra e venda lavrada no 21º Tabelião de São Sebastião em 30 de dezembro de 1947 e transcrita no Registro de Imóveis de São Sebastião registro 2.480 – Dalva dos Santos Coelho e seu marido Olimpio Rodrigues Coelho, vendeu a Irdeblina Nicolosi Francisoni uma área de terras situada na Par4aia de Caraguatatuba e vai à margem esquerda do Rio Juqueriquerê, dividindo-se de um lado com Estevam Pacini e de outro lado com Jusitno Antonio Belim, hoje The Lancashire General Investmet Co, e mais uma área de terras situada também na Praia de Caraguatatuba e vai a margem esquerda do rio juqueriquerê, dividindo –se de um lado com Estavam Pacini. Escritura de compra e venda lavrada no 21º Tabelião de São Paulo, em 30 de dezembro de 1947 e transcrita no Registro de Imóveis de São Sebastião Registro2.479. Estas escrituras foram retificadas e ratificadas pela escritura de retificação e ratificação de 22 de setembro de 1949, lavrada no 1º Tabelião de São Sebastião e averbada à margem das transcrições números 2.479 e 2.480. Estevam Pacini adquiriu de Sebastião Agripino de Freitas e sua mulher Maria Tereza de Freitas, uma sorte de terras com testada na Praia de Caraguatatuba, e segue para o centro até o Travessão do Vaz, dividindo-se ao Sul com Germano Venino de Freitas e ao Norte com a herança de João Melchhiades de Freitas – Transcrição 868. Estevam Pacini e sua mulher vendeu a Irdeblina Nicolosi Francisoni uma sorte de terras com testada na Praia de Caraguatatuba e fundos na margem esquerda do rio Juqueriquerê, dividindo-se de ambos os lados com terras da compradora. Escritura de compra e venda lavrada no 1º Tabelião de São Sebastião em 27 de dezembro de 1949 e transcrita no Registro de Imóveis, Registro 2.775. Benedito Desidério Soares – Por escritura lavrada no 2º Tabelião de São Sebastião, em 23 de maio de 1931, adquiriu por permuta de Manoel Honorato dos Santos um terreno, da mesma origem, situado na margem esquerda do Rio juqueriquerê com fundos para a praia de Caraguatatuba, confrontando de ambos os lados com terras de Manoel Honorato dos Santos, transcrita no Registro de Imóveis de são Sebastião, Registro 2.728 – Paulina Desidério Soares, viúva de Benedito Desiderio Soares, cedeu a Irdeblina Nicolosi Francisoni os direitos hereditários que era titular, consistente no terreno acima especificado. Processado o arrolamento dos bens do finado Benedito Desidério Soares, pelo 1º Ofício local, estes adjudicados a Irdeblina Nicolosi Francisoni, conforme carta transcrita no Registro de Imóveis, Registro 2.778. São Sebastião, 18 de janeiro de 1950, P. P. José Francisoni. (Estavam colocadas e devidamente inutilizadas três estampilhas federais no valor de dois cruzeiros, inclusive à taxa de educação e saúde) – Em tempo: à área loteada divide-se a sul com o rio juqueriquerê, frente com a estrada de rodagem São Sebastião – Caraguatatuba ao Norte com terrenos da Vila Maria de Propriedade de Manoel de



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5014
SETEMBRO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -
Justificativas**

Cellis Petrarchi e fundos com terrenos de Marinha, na Praia de Caraguatatuba, situada no lugar Porto Novo, do município de Caraguatatuba, desta comarca. São Sebastião data supra. Por procuração (assinado) José Francisconi: Loteamento de um terreno de propriedade de I.N. Francisconi, situado em Porto Novo, município de Caraguatatuba, Comarca São Sebastião. Discriminação Jardim Brasil – A área total do terreno era de 1.945.208m²: como forma vendidas 40.000m² a Aurea Lenji, restaram 1.905.208m² dos quais não foram loteados 137.208m². A área loteada está compreendida entre o rio Juqueriquerê, estrada de rodagem Caraguatatuba – São Sebastião e o Oceano Atlântico, dando um total de 1.768.000m² (exceto Marinha), assim distribuído: - Ruas e Avenidas – 352.000m²; Praças, Jardins Praças digo e Parques, 97.000m², e área dos lotes 1.319.000m²; O loteamento foi projetado tendo as ruas longitudinais paralelas à Praia e as transversais, dando acesso a esta. Todas com 14 metros de largura. No sentido transversal temos para cada três ruas uma Avenida com 20 metros. Quadra 01, lotes 01 a 22; fazendo frente para a av. miramar de quem se coloca na praia; confrontando pelo lado direito com a av. Paraiba, lado esquerdo com a Av. Mato Grosso e fundo com a alameda Tamoios; Quadra 02, lotes 01 a 22; fazendo frente para a av. miramar de quem se coloca na praia; confrontando pelo lado direito com a alameda Goiás, lado esquerdo com a Av. Paraiba e fundo com a alameda Tamoios; Quadra 03, lotes 01 a 22; fazendo frente para a av. miramar de quem se coloca na praia; confrontando pelo lado direito com a av. Espírito Santo, lado esquerdo com a alameda Goiás e fundo com a alameda Tamoios Quadra 04, lotes 01 a 22; fazendo frente para a av. miramar de quem se coloca na praia; confrontando pelo lado direito com a av. ceará, lado esquerdo com a alameda Espírito Santo e fundo com a alameda Tamoios; Quadra 15, lotes 01 a 12; fazendo frente para a av. miramar de quem se coloca na praia; confrontando pelo lado direito com a rua rio branco, lado esquerdo com a alameda rio de janeiro e fundo com a alameda Tamoios; Quadra 15-A, lotes 01 a 18; fazendo frente para a av. miramar de quem se coloca na praia; confrontando pelo lado direito com a rua Guaporê, lado esquerdo com a rua rio branco e fundo com a alameda Tamoios; Quadra 16, lotes 01 a 19; fazendo frente para a av. miramar de quem se coloca na praia; confrontando pelo lado direito com a av. atlântica, lado esquerdo com a rua Guaporê e fundo com a alameda Tamoios; Quadra 17, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda tamoios, confrontando pelo lado direito com a av. Paraiba, lado esquerdo com a alameda Mato Grosso e fundo com a alameda Piauí; Quadra 18, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda tamoios, confrontando pelo lado direito com a alameda Goiás, lado esquerdo com a av. Paraiba e fundo com a alameda Piauí; Quadra 19, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda tamoios, confrontando pelo lado direito com a alameda Espírito Santo; pelo lado esquerdo com a alameda Goiás e, fundo com a alameda Piauí; Quadra 20, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda tamoios, confrontando pelo lado direito com a alameda Ceará, lado esquerdo com a alameda Espírito Santo e fundo com a alameda Piauí; Quadra 29, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda tamoios, confrontando pelo lado direito com a av. São Paulo (atual Casemiro José marques de Abreu), pelo lado esquerdo com a alameda Pernambuco (atual Ernesto de Albuquerque) e, pelo fundos com a alameda Piauí (atual alameda Francisco de Assis rosa e silva); Quadra 30, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda tamoios, confrontando pelo lado direito com a alameda tamoio; confrontando pelo lado direito com a alameda rio de janeiro (atual alameda Francisco Alvaro Bueno de Viana), pelo lado esquerdo com a avenida São Paulo (atual avenida Casemiro José marques de Abreu) e, pelos fundos com a alameda Piauí (atual alameda Francisco de Assis rosa e silva); Quadra 31, lotes 01 a 12; fazendo frente para a alameda tamoios, confrontando pelo lado direito com a rua rio branco, pelo lado esquerdo com a alameda rio de janeiro (atual alameda Francisco Alvaro Bueno de Viana) e; pelos fundos com a alameda Piauí (atual alameda Francisco de Assis rosa e silva); Quadra 32, lotes 01 a 17; fazendo frente para a alameda tamoios, confrontando pelo lado direito com a av. atlântica, pelo lado esquerdo com a rua Guaporê e pelo fundos com a alameda Piauí (atual alameda Francisco de Assis rosa e silva); Quadra 33, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda Piauí, confrontando pelo lado direito com a av. Paraiba, pelo lado esquerdo com a alameda Mato Grosso e pelo fundos com a alameda Sergipe; Quadra 34, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda Piauí, confrontando pelo lado direito com a alameda Goiás, pelo lado esquerdo com a a. Paraiba e, nos fundos com a alameda Sergipe; Quadra 35, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda Piauí, confrontando pelo lado direito com a alameda Espírito Santo, pelo lado esquerdo com a alameda Paraiba e, nos fundos com a alameda Goiás e, pelos fundos com a alameda Sergipe; Quadra 36, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda Piauí, confrontando pelo lado direito com a alameda ceará, pelo lado esquerdo com a alameda Espírito Santo e, nos fundos com a alameda Sergipe; Quadra 45, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda piauí (atual alameda Francisco de Assis rosa e silva), confrontando pelo lado direito com a av. São Paulo (atual av. Casemiro José de Abreu), pelo lado esquerdo com a alameda Pernambuco, (atual alameda Ernesto de Albuquerque), fazendo fundos para a alameda Sergipe (atual alameda Ana Maria de Jesus Ribeiro); Quadra 46, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda Piauí (atual alameda Francisco de Assis rosa e silva), confrontando pelo lado direito com a alameda rio de janeiro (atual av. Casemiro José de Abreu), pelo lado esquerdo com a alameda Pernambuco, (atual alameda Francisco Alvaro Bueno de Miranda), lado esquerdo com a av. São Paulo (atual av. Casemiro José marques de Abreu) e, pelos fundos com a alameda Sergipe (atual alameda Ana Maria de Jesus ribeiro); Quadra 47, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda Piauí (atual alameda Francisco de Assis rosa e silva), confrontando pelo lado direito com a alameda Iguassú, pelo lado esquerdo com a alameda rio de janeiro (atual alameda Francisco Alvaro Bueno de Miranda) e, pelos fundos com a alameda Sergipe (atual alameda Ana Maria de Jesus ribeiro), Quadra 48, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda Piauí (atual alameda Francisco de Assis rosa e silva), confrontando pelo lado direito com a av. atlântica, pelo lado esquerdo com a alameda Iguassú e, pelos fundos com a alameda Sergipe (atual alameda Ana Maria de Jesus Ribeiro); Quadra 49, lotes 01 a 14; possui formato irregular com 14 lotes, numerados de 01 a 14, fazendo frente para a alameda Sergipe; confrontando pelo lado direito com a av. Paraiba, defletindo em curva a esquerda, no entorno da praça santos Dumont, pelo lado esquerdo confronta com a alameda Mato Grosso e, pelos fundos com a av. cruzeiros do sul, defletindo a direita em curva, no entorno da praça santos Dumont; Quadra 50, lotes 01 a 14; possui formato irregular com 14 lotes numerados de 01 a 14, fazendo frente para a alameda Sergipe; confrontando pelo lado direito com a alameda Goiás, elo lado esquerdo com da praça santos Dumont e fazendo fundos com a praça dumond em curva defletindo a direita para a av. cruzeiro do sul; Quadra 51, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda Sergipe confrontando pelo lado direito com a alameda Espírito Santo, pelo lado esquerdo com Alameda Goais e, pelos fundos com av. Cruzeiro do Sul; Quadra 52, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda Sergipe; confrontando pelo lado direito com a alameda ceará, pelo lado esquerdo com a alameda Espírito Santo e, pelos fundos com a av. cruzeiro do Sul; Quadra 53, lotes 01 a 16; com formato irregular fazendo frente ara a alameda Sergipe; confrontando pelo lado direito com a av. minas Gerais, defletindo a esquerda em curva, no entorno da praça xv de novembro, confrontando pelo lado esquerdo com a alameda ceará e, pelos fundos coma av. cruzeiros do sul, defletindo a direita em curva, no entorno da praça xv de novembro, fechando o perímetro; Quadra 54, lotes 01 a 14; possui formato irregular com 14 lotes, fazendo frente para a alameda Sergipe; confrontando pelo lado direito com a alameda rio grande do sul, pelo lado esquerdo com a av. minas gerais defletindo a direita, em curva, no entorno da praça xv de novembro e, pelos fundos confrontando com a praça xv de novembro, em curva, defletindo a direita ara a av. cruzeiros do sul, fechando o perímetro; Quadra 61, lotes 01 a 14; possui formato irregular com 14 lotes, com frente para a alameda Sergipe (atual alameda Ana Maria de Jesus ribeiro), confrontando pelo lado direito com a av. são Paulo (atual av. Casemiro José marques de Abreu) defletindo a esquerda, em curva, com a praça rui Barbosa, pelo lado esquerdo confrontando com a alameda Pernambuco (atual alameda Ernesto de Albuquerque) e, pelos fundos com a v. cruzeiro do sul (atual rua dom Pedro da silva) defletindo a direita, em curva pela praça rui Barbosa, fechando o perímetro; Quadra 62, lotes 01 a 14; possui formato irregular com 14 lotes, com frente para a alameda Sergipe (atual alameda Ana Maria de Jesus ribeiro), confrontando pelo lado direito com a alameda rio de janeiro (atual alameda Francisco Alvaro Bueno de Viana), pelo lado esquerdo com a av. são Paulo (atual av. Casemiro José marques de Abreu) defletindo a direita em curva, no entorno da Praça rui Barbosa e, pelos fundos com a av. cruzeiro do sul (atual rua dom Pedro da silva) defletindo a esquerda, em curva, pela praça rui Barbosa, fechando o perímetro; Quadra 63, lotes 01 a 22; com frente para a alameda Sergipe; confrontando pelo lado direito com a alameda Iguassu, pelo lado esquerdo com a alameda rio de janeiro (atual alameda Francisco Alvaro Bueno de Viana) e, pelos fundos coma av. cruzeiro do sul; Quadra 64, lotes 01 a 22; com frente para a alameda Sergipe, confrontando pelo lado direito coma av. atlântica, pelo lado esquerdo com a alameda Iguassú, pelos fundos com a av. cruzeiros do sul; Quadra 65, lotes 01 a 11; com formato irregular, com frente para a praça santos Dumont e para a av. cruzeiro do sul; confrontante pelo lado direito coma alameda Goiás, pelo lado esquerdo com a av. Paraiba e, pelos fundos com a alameda lagoas; Quadra 66, lotes 01 a 22; com frente para av. cruzeiro do sul, confrontando pelo lado direito com a alameda Espírito Santo, lado esquerdo com a alameda Goiás e, pelos fundos com alameda lagoas; Quadra 67, lotes 01 a 22; com frente para av. cruzeiro do sul, confrontando pelo lado direito com a av. cruzeiro do sul, confrontando pelo lado direito com a alameda ceara, lado esquerdo com a alameda Espírito Santo, e pelos fundos com a alameda lagoas; Quadra 68, lotes 01 a 11; formato irregular, fazendo frente com av. cruzeiro do sul, defletindo a direita a direita em curva, no entrono da praça xv de novembro, confrontando pelo lado direito com av. minas gerais, pelo lado esquerdo com a alameda ceará e, pelos fundos com a alameda lagoas; Quadra 69, lotes 01 a 11; fazendo frente para a praça xv de novembro, em curva, defletindo a esquerda para av. cruzeiro do sul, confrontando pelo lado direito com alameda rio grande do sul, pelo lado esquerdo com a av. minas gerais e, pelos fundos com a alameda lagoas; Quadra 76, lotes 01 a 11; fazendo frente ara a av. cruzeiro do sul (atual rua dom Pedro da silva), defletindo a direita, em curva, na praça rui Barbosa, confrontando pelo lado direito com a av. São Paulo (atual av. Casemiro José marques de Abreu), pelo lado esquerdo com a alameda Pernambuco (atual alameda Ernesto de Albuquerque) e, pelos fundos com a alameda lagoas (atual alameda Cosme Rangel); Quadra 77, lotes 01 a 11; fazendo frente ara a praça rui Barbosa, em curva defletindo a direita para av. cruzeiro do sul (atual av. dom Pedro da silva), confrontando pelo lado direito com a alameda rio de janeiro (atual alameda Francisco Alvaro Bueno de Viana), pelo lado esquerdo com av. são Paulo (atual av. Casemiro jose marque de Abreu) e, pelos fundos com alameda lagoas (atual alameda Cosme Rangel); Quadra 78, lotes 01 a 22; fazendo frente para a av. cruzeiro do sul, confrontando pelo lado direito com a alameda Iguassú, pelo lado esquerdo com a alameda rio de janeiro (atual alameda Francisco Alvaro Bueno) e, pelos fundos com a alameda lagoas; Quadra 79, lotes 01 a 14; fazendo frente para a av. cruzeiro do sul, confrontando pelo lado direito com a av. atlântica, pelo lado esquerdo com a alameda Iguassú e, pelos fundos com a alameda lagoas; Quadra 80, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda lagoas, confrontando pelo lado direito com alameda lagoas, confrontando pelo lado direito com alameda Espírito Santo, pelo lado esquerdo com a alameda Goiás e, pelos fundos com alameda Bahia; Quadra 81, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda lagoas, confrontando pelo lado direito com alameda ceara, pelo lado esquerdo com alameda Espírito Santo e, pelos fundos com a alameda Bahia; Quadra 82, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda lagoas, confrontando pelo lado direito com a av. minas gerais, pelo lado esquerdo com o alameda ceará e, pelos fundos com a alameda Bahia; Quadra 83, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda lagoas, confrontando pelo lado direito com a alameda rio grande do sul, pelo lado esquerdo com a av. minas gerais, pelos fundos com a alameda Bahia; Quadra 84, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda lagoas, confrontando pelo direito com a alameda rio grande do norte, pelo lado esquerdo com a alameda rio grande do sul e, pelos fundos com a alameda Bahia; Quadra 85, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda lagoas (atual alameda Cosme Rangel), confrontando lado direito com a alameda Santa Catarina (atual rua Pedro de Araujo lima), pelo lado esquerdo com a alameda rio grande do norte (atual rua germano de melo Viana) pelos fundos com a alameda Bahia (atual alameda Manoel Telles Barreto); Quadra 86, lotes 01 a 22; fazendo frente ara a alameda lagoas (atual alameda Cosme Rangel), confrontando pelo lado direito com a av. Brasil (atual rua Cristovão de Barros), pelo lado esquerdo com a alameda santa Catarina (atual rua Pedro de Araujo lima), e, pelo fundo com a alameda Bahia (atual alameda Manoel Telles Barreto); Quadra 90, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda lagoas (atual alameda Cosme Rangel); confrontando com o lado direito com a av. São Paulo (atual av. Casemiro José Marques de Abreu), pelo lado esquerdo com a alameda Pernambuco (atual alameda Ernesto de Albuquerque) e, pelos fundos com a alameda Bahia (atual alameda Manoel Telles Barreto); Quadra 91, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda lagoas (atual alameda Cosme Rangel); confrontando com o lado direito com a Alameda Rio de Janeiro (atual alameda Francisco Alvaro Bueno de Viana), pelo lado esquerdo com a av. São Paulo (atual av. Casemiro José Marques de Abreu) e pelos fundos com a alameda Bahia (atual Alameda Manoel Telles Barreto); Quadra 92, lotes 01 a 22; fazendo frente ara a alameda lagoas, confrontando pelo lado direito com alameda Iguassú, pelo lado esquerdo com a

alameda rio de janeiro (atual alameda Francisco Alvaro de Viana) e, pelos fundos com a alameda Bahia; Quadra 93, lotes 01 a 16; fazendo frente para a alameda lagoas, confrontando pelo lado direito com a av. Atlântica, pelo lado esquerdo com a alameda Iguassú e, pelos fundos com a alameda Bahia; Quadra 94, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda Bahia, confrontando pelo lado direito com a av. Minas Gerais, pelo lado esquerdo com a alameda **** e pelos fundos com a alameda Maranhão; Quadra 95, lotes 01 a 22; fazendo frente para alameda Bahia, confrontando pelo lado direito com a Alameda Rio Grande do Sul, pelo lado esquerdo com a av. minas gerais e, pelos fundos com a Alameda Maranhão; Quadra 96, lotes 01 a 22; fazendo frente para a Alameda Bahia, confrontando pelo lado direito com a alameda Rio Grande do Norte, pelo lado esquerdo com a Alameda Rio Grande do Sul e, pelos fundos com a Alameda Maranhão; Quadra 97, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda Bahia, confrontando pelo lado direito com a alameda Santa Catarina, pelo lado esquerdo com a alameda Rio Grande do Norte, pelos fundos com a Alameda Maranhão (atual alameda Antonio Gonçalves da câmara); Quadra 98, lotes 01 a 22; fazendo frente para a Alameda Bahia; confrontando pelo lado direito com a Av. Brasil (atual rua: Cristovão de Barros), pelo lado esquerdo com a alameda Santa Catarina e, pelos fundos com a alameda Maranhão (atual alameda Antonio Gonçalves da Câmara); Quadra 103, lotes 01 a 18; fazendo frente para alameda Bahia (atual alameda Manoel Telles Barreto), confrontando pelo lado direito com a alameda Rio de Janeiro (atual alameda Francisco Alvaro Bueno de Viana), pelo lado esquerdo com a av. São Paulo (atual av. Casemiro José Marques de Abreu) e, pelos fundos com a estrada de Rodagem Caraguá-São Sebastião; Quadra 104, lotes 01 a 12; fazendo frente para alameda Bahia; confrontando pelo lado direito com a Alameda Iguacu, pelo lado esquerdo com a alameda rio de Janeiro (atual alameda Francisco Alvaro Bueno de Viana) e, pelo fundo com a estrada de rodagem Caraguá-São Sebastião; Quadra 105, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda Maranhão; confrontando pelo lado direito com a alameda Rio Grande do Sul, pelo lado esquerdo com a av. Minas Gerais e, pelos fundos com a Rua Amapá; Quadra 106, lotes 01 a 21; fazendo frente para a Alameda Maranhão; confrontando pelo lado direito com a alameda Rio Grande do Norte, pelo lado esquerdo com a alameda Rio Grande do Sul e, pelos fundos com a rua Amapá; Quadra 107, lotes 01 a 22; fazendo frente para a alameda Maranhão (atual alameda Antonio Gonçalves Câmara); confrontando pelo lado esquerdo com a Av. Brasil (atual Rua Cristovão de Barros), pelo lado esquerdo com a alameda Santa Catarina e, pelos fundos com a Rua Acre; Quadra 111, lotes 01 a 11; fazendo frente para a Rua do Acre; confrontando ao lado direito com a av. Brasil (atual rua Cristovão de Barros), pela esquerda com av. amazonas e, pelos fundos com a margem do rio Juqueriquerê; Quadra 113, lote 01; constituído de apenas um lote de formato irregular, chamado de chácara no memorial descritivo do loteamento, faz frente para a av. tamoio; confronta-se pelo lado direito com a alameda Mato Grosso, pelo lado esquerdo com divisa do loteamento e, com fundo s com a alameda Piauí; Quadra 114, lote 01; Constituída de apenas um lote de formato irregular, chamado de chácara no projeto e memorial do loteamento, faz frente para a alameda Piauí; confrontando-se pelo lado direito com a alameda Mato Grosso, pelo lado esquerdo com divisa do loteamento e, aos fundos com a alameda Sergipe; Quadra 115, lote 01; constituída de apenas um lote de formato irregular, chamado de chácara no memorial descritivo do loteamento, faz frente com a alameda Sergipe; confrontando pelo lado direito com a alameda Mato Gross, pelo lado esquerdo com divisa do loteamento, defletindo-se em curva até fechar seu perímetro, confrontando com a av. amazonas e cruzeiro do sul; Quadra 116, 01 a 02; constituída de dois lotes de formato irregular numerados de 01 a 02, faz frente com a alameda lagoas; confrontando pelo lado direito com a alameda Goiás, pelo lado esquerdo com a av. amazonas defletindo à direita, em curva, até fechar seu perímetro, confrontando com a alameda Bahia; Quadra 117, lotes 01 a 02; constituída de dois lotes de formato irregular, numerados de 01 a 02, faz frente para a alameda Bahia, confrontando-se pelo lado direito com a alameda Ceará, pelo lado esquerdo com a alameda Espírito Santo e, pelo fundos com av. amazonas; Quadra 118, lotes 01 a 02; constituída de dois lotes de formato irregular, numerados de 01 a 02, faz frente para a alameda Bahia, confrontando-se pelo lado direito com a alameda Ceará, pelo lado esquerdo com a alameda Espírito Santo e, pelo fundos com a Avenida Amazonas; Quadra 119, lotes 01 a 02; constituída de dois lotes de formato irregular, numerados de 01 a 02, fazendo frente para alameda Maranhão; confrontando-se pelo lado direito com a av. Minas Gerais, pelo lado esquerdo defletindo à direita em ângulo de 450 com a avenida Amazonas e, pelos fundos com área lindeira a referida av. amazonas; Quadra 120, lotes 01 a 03; constituída em formato irregular, possui três lotes numerados de 01 a 03, fazendo frente para a Rua Amapá; confrontando pela direita com a alameda rio Grande do Sul, pelo lado esquerdo com a av. amazonas em curva defletida para a direita até encontrar-se com a alameda rio grande do sul, fechando seu perímetro. ACIMA NOMINADOS E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (TRINTA) dias; contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar, nesta Divisão de Regularização Fundiária Secretária da Habitação do Município de Caraguatatuba, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO do processo de regularização fundiária, conforme lhe é facultado pela na Lei 13.465/2017 Art. 31 § 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com processo de regularização.

Caraguatatuba 05 de Setembro de 2017

Marcos Roberto de Souza

Diretor de Divisão de Regularização Fundiária Secretária de Habitação.

Edital de Notificação.

O Município de Caraguatatuba faz saber aos Terceiros Interessados e confrontantes que sendo parte legítima para propor a Regularização Fundiária, considerando a Competência da Divisão de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Habitação Lei 2.136/2013 art. 162 inciso IX, considerando o Decreto Municipal 668/2017 Art. 3º “Compete, exclusivamente, à Divisão de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Habitação...”, a Lei Municipal 2.337/2017 Art. 32 Caput e Lei Federal 13.465/2017; aberto o processo abrangendo a área de propriedade da Prefeitura de Caraguatatuba, constante sob matrícula de nº 43.972 e 43.971, Denominado “Núcleo Habitar Brasil – Pegorelli”, no qual foi aberto o processo Administrativo sob nº 13.366/2017; e devido a não localização de outro possível beneficiário, a Prefeitura de Caraguatatuba legítima proprietária atribuiu ao beneficiário: JOSÉ GABRIEL SANTOS SOUZA, Brasileiro, filiação: José Francelino de Souza e Elisabete Aparecida Santos. Solteiro, o imóvel localizado na Rua Três, nº 15, Lote 08 quadra C, Pegorelli, Caraguatatuba-SP, CEP: 11660-970. Desta forma, ficam os INTERESSADOS cientes do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente 2º EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que poderão apresentar, nesta Divisão de Regularização Fundiária Secretária da Habitação do Município de Caraguatatuba, IMPUGNAÇÃO do processo de regularização fundiária, conforme lhe é facultado pelo na Art. 31, § 5º “A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dia...” e § 6º “... a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb”.

MARCOS ROBERTO DE SOUZA

Diretor da Divisão de Regularização Fundiária

Edital de Notificação.

O Município de Caraguatatuba faz saber aos Terceiros Interessados e confrontantes que sendo parte legítima para propor a Regularização Fundiária, considerando a Competência da Divisão de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Habitação Lei 2.136/2013 art. 162 inciso IX, considerando o Decreto Municipal 668/2017 Art. 3º “Compete, exclusivamente, à Divisão de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Habitação...”, a Lei Municipal 2.337/2017 e Lei Federal 13.465/2017, Art. 31, incisos §1º e § 5º; aberto o processo abrangendo a área denominada como “PONTE SECA”; fazenda Jaraguá constante no Cartório de Registro de Imóveis, neles verifiquei constar na transcrição nº 64, às fls. 13, do livro 3, de Transcrição das Transmissões, o seguinte: nº de ordem e de transcrição anterior: 64 (sessenta e quatro). Antigo 5.057 e 1.201 de São Sebastião – Data: 8 de dezembro de 1965 - circunscrição: Caraguatatuba denominada ou rua e nº do imóvel: Bairro rio do Ouro Características e confrontações: De um imóvel consistente em uma gleba de terras, situada na Fazenda Jaraguá, Bairro Rio do Ouro, zona Rural deste município de Caraguatatuba, com a área de 22.264ha ou seja 9,2 alqueires paulistas, confinando na frente com a Estrada de Rodagem Estadual, lado direito de quem desta cidade vai a Paraibuna, do lado direito com Antonio Fida ou sucessores e com quem de direito, do lado esquerdo com quem de direito e com propriedade da Santa Casa de Caraguatatuba, e nos fundos com o Rio Santo Antonio; gleba de teras essa havia, em porção maior por força das transcrições números 5057 e 1201 do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião. – Adquirente: Roberto Miguel David e sua Esposa Maria Arouca Peixoto, inscrição 1.015 fls. 143, Lº 4 – B, a mesma refere-se a uma Servidão em favor da CESP- Centrais Elétricas de São Paulo S/A, com a área de 0,1240 hectares e a matrícula sob nº 33.185, refere-se a área vendida à Kenzi Kubo. Abrange a área em regularização os logradouros Lei nº 423/1994: Rua Nelson Fagundes da Rosa (antiga rua um), Rua José Benedito de Faria (antiga rua três) e as ruas Virgem da Lapa e Rua Roberto Miguel David. Desta forma, ficam os acima denominados e terceiros interessados cientes do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que poderão apresentar, nesta Divisão de Regularização Fundiária Secretária da Habitação do Município de Caraguatatuba, IMPUGNAÇÃO do processo de regularização fundiária, conforme lhe é facultado pelo na Art. 31, § 5º e § 6º . Vale destacar que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb”.

MARCOS ROBERTO DE SOUZA

Diretor da Divisão de Regularização Fundiária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESCOLHIDOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACSFUNDEB

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACSFUNDEB, representado por seu presidente senhor Gustavo Ferreira Alvarenga, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, em especial ao que dispõe o artigo 2º, e seu § 3º, da Lei nº 1367, de 12 de março de 2007, FAZEM SABER a todos os interessados, em especial aos profissionais os professores, Agentes administrativos ou inspetores de alunos, auxiliares de desenvolvimento infantil ou agentes de apoio escolar, bem como as Associações de Pais e Mestres e Alunos da Rede Municipal de Educação; que, no dia 25 de setembro de 2017, às 19h30, na EMEF Dr. Carlos de Almeida Rodrigues localizada na Av. Pernambuco, 1101 – Indaíá – Caraguatatuba, será realizada uma Assembléia Geral, da qual poderão participar as entidades referidas, para eleição, por voto secreto, dos membros efetivos e suplentes, que representarão no Conselho Municipal de CACSFUNDEB, com mandato de 2 (dois) anos, juntamente com os representantes do Poder Executivo Municipal e do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Educação, o referido Conselho Municipal do CACSFUNDEB, na forma do art. 2º, da referida Lei nº 2.356, de 01 de setembro de 2017. Esta eleição será regida de acordo com as Instruções Especiais que se seguem:

I – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

Data: 25 de setembro de 2017

Horário: das 19h30

Local: EMEF Dr. Carlos de Almeida Rodrigues.

Endereço: Av. Pernambuco, 1101 – Indaíá – Caraguatatuba – SP.

II – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Para candidatura a membro do Conselho Municipal do CACSFUNDEB serão exigidos os seguintes documentos:

Apresentar Cópia da Cédula de identidade (RG) e CPF, cujo número será anotado na ficha de inscrição do candidato;

Apresentar cópia do documento hábil que comprove a sua vinculação ao segmento conforme § 3º do art.2º da Lei 2356 de 31 de agosto de 2017.

Fornecer endereço e número de telefone para contato.

2º Obs.: No caso de representantes dos profissionais da educação, estes deverão apresentar, para atender alínea “b”, do



presente item, comprovante de identificação do seu vínculo junto a Rede Municipal de Ensino.
 3º Obs.: Os representantes das sociedades de pais e alunos deverão atender, além dos documentos mencionados neste item, deverão comprovar seu vínculo legal constituída(s), mediante apresentação cópia da ata em atendimento a alínea "b".
III – DAS INSCRIÇÕES
 Os interessados em participar do processo eleitoral para escolha dos membros do CACSFUNDEB deverão inscrever-se, conforme as seguintes instruções:
 Como candidato: a inscrição do candidato será efetivada e finalizada após a comprovação do segmento a qual pertence e com a entrega das cópias dos referidos documentos.
 Como Eleitor: comprovação do seguimento ao qual pertence e deverá apresentar no ato da votação um documento oficial com foto.
1) DAS INSCRIÇÕES:
 Data: 12 a 15 de setembro de 2017
 Link: <https://goo.gl/gA26Na>
IV – DOS IMPEDIMENTOS:
 Ficará impedido de concorrer ao processo eleitoral o candidato que na atual gestão, esteja exercendo o segundo mandato consecutivo conforme art. 4º da Lei 1367/2007 - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez;
 E conforme o art.2º § 5º, da Lei n.º 1367, de 12 de março de 2007:
 Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais; Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
 Estudantes que não sejam emancipados; e
 Pais de alunos que:
 Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
 Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipais.
 Os servidores contratados por tempo determinado.
V- DA ELEIÇÃO:
 A eleição realizar-se-á no dia 25 de setembro de 2017, à partir das 19h30, na EMEF Dr. Carlos de Almeida Rodrigues.
 Localizada: Av. Pernambuco, 1101 – Indaiá - Caraguatatuba – SP.
 No processo eleitoral, que será por votação secreta, serão considerados eleitos, como membros efetivos do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACSFUNDEB, os primeiros candidatos inscritos mais votados e, como membros suplentes, os demais candidatos subsequentes, observados os números de votos computados individualmente e a quantidade existente de representação para cada segmento.
 Para o conhecimento de todos os interessados, este edital será expedido e publicado na Imprensa Local e devendo ser em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Educação, bem como na sede da Prefeitura, na sede da Secretaria Municipal de Educação e em outros locais públicos, de forma a ser dada sua a mais ampla divulgação.
 Caraguatatuba, 05 de setembro de 2017.
GUSTAVO FERREIRA DE ALVARENGA
 Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACSFUNDE

**COMBATER
A DENGUE
É COMBATER
O CRIADOURO
DENGUE,
AQUI NÃO!**

www.caraguatatuba.sp.gov.br
 Informação: 3887-6888



**Este é o maior
programa de
REGULARIZAÇÃO**
 aproveite, agende, regularize



REGULARIZA
CARAGUATATUBA

Dúvidas??

Entre em contato com a gente!

Secretaria de Habitação

12 3885-1600 | 12 99663-5688

Secretaria da Fazenda

12 3897-8202

Secretaria de Urbanismo

12 3886-6060

Secretaria de Obras Públicas

12 3897-8101

Acesse

www.caraguatatuba.sp.gov.br

